

RESOLUÇÃO N.º 32-TJ, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Resolução n.º 037/2011-TJ, de 31 de agosto de 2011, que instituiu o Grupo de Trabalho para a agilização de processos referentes ao Tribunal do Júri.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, I, a, da Constituição Federal, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Resolução n.º 037/2011-TJ, de 31 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º

.....
§ 2º O Juiz designado fará jus, exclusivamente, à percepção de uma diária integral quando o deslocamento exigir pernoite e a meia diária quando não exigir pernoite.

.....”. (NR)

Art. 2º O art. 5º da Resolução n.º 037/2011-TJ, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 5º

.....
§ 3º Para os fins de pagamento de diárias disposto nesta Resolução não se aplicam os limitadores quanto à distância do deslocamento e ao número máximo de diárias por mês.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 24 de outubro de 2018.

DES. EXPEDITO FERREIRA
PRESIDENTE

DES. GILSON BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

JUIZ LUIZ ALBERTO
CONVOCADO

DES. CLAUDIO SANTOS

DES. JOÃO REBOUÇAS

JUIZ KLAUS CLEBER
CONVOCADO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. DILERMANDO MOTA

DES. VIRGÍLIO MACÊDO JR.

DES.ª MARIA ZENEIDE BEZERRA

DES. IBANEZ MONTEIRO

JUÍZA BERENICE CAPUXÚ
CONVOCADA

JUIZ EDUARDO PINHEIRO
CONVOCADO